



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Delegado 01/11/23
14h 46min
Cidade de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.388, de 30 de outubro de 2023.
Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico-Gerais – 20 horas – e 02 Enfermeiros – 40 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico-Gerais – 20 horas – e 02 Enfermeiros – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 30 de outubro de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico-Gerais – 20 horas – e 02 Enfermeiros – 40 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico-Gerais – 20 horas – e 02 Enfermeiros – 40 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

No caso dos médicos, a medida se faz necessária em virtude do aumento da demanda por tais profissionais.

Já no caso dos enfermeiros, a contratação é imprescindível em virtude do termo dos contratos emergenciais firmados com os Enfermeiros Jonatas Cristiano Figueiredo e Natalia B. Menezes Cabral Carvalho que se aproxima.

Informamos, outrossim, que não há enfermeiros aprovados em concurso público a serem nomeados, mas há aprovados em processo seletivo que se encontra vigente a serem convocados, não havendo necessidade, *a priori*, de abertura de nova seleção.

Quanto aos médicos, além de não haverem aprovados em concurso público a serem nomeados, há necessidade de abertura de processo seletivo para contratação.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 30 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal